



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4201/2025

Data da disponibilização: Quinta-feira, 10 de Abril de 2025.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente</p> <p>Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor</p> <p>Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

**Corregedoria**

**Errata/Retificação**

**Errata/Retificação**

**ERRATA/RETIFICAÇÃO GCR N. 1, 10 de abril de 2025**

ERRATA: Republicação da Ordem de Serviço Conjunta GCR/GVCR/01/2025 para retificação de sua redação original.

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA GCR/GVCR N. 01, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a requisição de diárias, de passagens aéreas, do ressarcimento de despesas e do registro de solicitações de transporte, relativas às viagens a serviço, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e alterações posteriores, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020, do Gabinete da Presidência e alterações posteriores, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em um único ato normativo interno os procedimentos atinentes à requisição de diárias, passagens aéreas, ressarcimento de despesas com deslocamento urbano e registro de solicitações de transporte para as viagens necessárias ao exercício da atividade correicional, no intuito de minimizar os custos decorrentes destas viagens, tendo em vista as limitações orçamentárias impostas;

CONSIDERANDO que a demanda por viagens no âmbito da Corregedoria é distinta do que ocorre em outros setores do Tribunal devido a obrigatoriedade de realização de correições presenciais anuais nos termos art 29, II do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, nas varas do trabalho nos núcleos dos foros trabalhistas e nos serviços auxiliares de primeira instância, obrigação reforçada por disposição expressa da Corregedoria Nacional;

CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR GP N. 02/2025, que dispõe sobre a ausência de reajuste para as despesas correntes e de investimentos dos Tribunais quando comparado ao exercício de 2024; e

CONSIDERANDO que a Corregedoria, em que pese a ausência de reajuste de despesa corrente para o presente exercício orçamentário, tem o dever institucional de colaborar a administração para diminuir o gasto nominal com suas atividades ordinárias;

RESOLVEM:

Art. 1º A solicitação de transporte e a requisição de diárias e passagens aéreas, bem como o ressarcimento de despesas decorrentes das viagens

necessárias ao desempenho das funções de inspeção, orientação e correição ordinária nos juízos de primeira instância e serviços judiciários seguirá, no âmbito da Corregedoria do TRT da 3ª Região, as orientações e limitações estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Nas viagens empreendidas para o exercício de correição presencial nas varas do trabalho, nos núcleos dos foros trabalhistas e nos serviços auxiliares de primeira instância, assim como nas correições extraordinárias e inspeções, os desembargadores Corregedor e Vice-Corregedor serão acompanhados por apenas 1 (um) servidor - assessor ou assistente lotados nos respectivos gabinetes - por eles designado para prestar-lhes assistência direta, na forma prevista no § 1º do art. 8º-A da Instrução Normativa GPR N. 62/2020.

Art. 3º Nas viagens empreendidas para o exercício de correição presencial nas varas do trabalho, nos núcleos dos foros trabalhistas e nos serviços auxiliares de primeira instância, assim como nas correições extraordinárias e inspeções, o Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria será acompanhado por apenas 2 (dois) servidores lotados na Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria (SECVCR), por ele designados para prestar-lhe assistência no desempenho das funções definidas no art. 8º, incisos I e II do Regulamento Interno da Corregedoria e da Vice-Corregedoria do TRT da 3ª Região.

Art. 4º Somente poderão ser requisitadas passagens aéreas para as viagens empreendidas para o exercício de correição presencial ordinária, assim como nas correições extraordinárias e inspeções realizadas nas unidades judiciárias de primeira instância que estejam instaladas em cidades cuja distância da sede do TRT da 3ª Região seja superior a 400 km (quatrocentos quilômetros).

Parágrafo primeiro. Nas viagens aéreas em que a correição ou inspeção seja realizada apenas no município de destino do voo, poderá ser registrada solicitação de transporte de no máximo 01 (um) veículo - carro oficial e motorista - para atender aos magistrados e servidores.

Parágrafo segundo. Para os municípios que tenham ligação ferroviária para transporte de passageiros a partir de Belo Horizonte, é vedada a requisição de passagens aéreas.

Art. 5º Evitar-se-ão viagens correicionais com 2 (dois) dias de duração, devendo o Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria enviar esforços para que as correições ordinárias abranjam juízos em municípios próximos e em dias sucessivos.

Art. 6º Evitar-se-ão viagens correicionais com pernoite em outro estado da federação.

Desembargador Corregedor

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO  
Desembargador Vice-Corregedor

### **Diretoria Geral**

#### **Portaria**

#### **Portaria**

### **PORTARIA SEP N. 109, 7 de abril de 2025**

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no art. 38 da Lei 8.112/90, na Resolução CSJT n. 165/2016 e na delegação de competência expressa no art. 2o, inciso III da Portaria DGP-01/2024 deste Tribunal, resolve designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer, em substituição, a(s) seguinte(s) função(ões) comissionada(s) nos afastamentos e impedimentos legais do(s) titular(es):

1 - Ana Elisa Corteletti Pedrosa para substituir Giselle Pires do Pinho e Souto, FC-5 Chefe de Gabinete, a partir de 01/04/2025.

2 - Sandra Castro Christiano para substituir Romulo Soares Valentini, FC-5 Chefe de Seção, a partir de 17/03/2025.

3 - Denis Alessandro Altoe Falqueto para substituir Fabiano Guilherme de Souza, FC-5 Chefe de Seção, a partir de 22/04/2025.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

FLÁVIA DANTÉS MACEDO NEVES  
SECRETÁRIA DE PESSOAL

### **PORTARIA SEPP N. 34, 10 de abril de 2025**

O SECRETÁRIO DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 39, inciso III, do Regulamento Geral deste Tribunal (RA 266/2015), resolve:

Retificar a Portaria SEPP BE nº 22/2025, publicada em 21/01/2025, nos termos do Parecer AGU nº BBL - 06, de 25 de maio de 2022.

Onde se lê:

Tornar público o valor do Benefício Especial, previsto no § 1º do art. 3º da Lei 12.618/12, da servidora Miriam Martins Rodrigues, pasta 6862-4, equivalente, em 13/11/2023, a R\$ 11.464,10 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme Declaração nº 21/2025 da Secretaria de Pagamento de Pessoal, emitida em 20/01/2025.

Leia-se:

Tornar público o valor do Benefício Especial, previsto no § 1º do art. 3º da Lei 12.618/12, da servidora Miriam Martins Rodrigues, pasta 6862-4, equivalente, em 13/11/2023, a R\$ 12.083,78 (doze mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme Declaração nº 31/2025 da Secretaria de Pagamento de Pessoal, emitida em 10/04/2025.

RICARDO BAHIA RACHID

Secretário de Pagamento de Pessoal

### **PORTARIA DGP N. 434, 8 de abril de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a competência subdelegada pelo art. 2º, inciso I, da Portaria DG n. 2, de 2 de janeiro de 2024;